



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.385/2021, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A FIRMAR TERMOS DE AJUSTE/CONVÊNIO
PARA CEDER TÉCNICO DE ENFERMAGEM AO
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**

GISELE CAUMO, Prefeita Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Município de Santa Tereza autorizado a firmar convênio para realizar a cedência de um(1) servidor investido no cargo de Técnico de Enfermagem, de provimento efetivo, ao Município de Bento Gonçalves.

Art. 2º A cedência perdurará enquanto houver o interesse de ambos Municípios.

Art. 3º O ônus da cedência será suportado pelo Município de Santa Tereza, por meio de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza, aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e um.


GISELE CAUMO
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº 1.385/2021, de 04 de março de 2021.

Envia-se para apreciação dos Senhores Vereadores, com a máxima urgência, o projeto de lei acima nominado, que autoriza o Poder Executivo municipal a firmar termo de ajuste/convênio para realizar a cedência de Técnico de Enfermagem ao Município de Bento Gonçalves.

Em razão do período crítico de enfrentamento da pandemia causada pelo Covid-19, o Município de Bento Gonçalves necessita imediatamente de profissional da área, eis que esgotada a capacidade hospitalar e sem mais recursos humanos para atender a demanda que se apresenta, salientando que a cidade vizinha atende aos munícipes de Santa Tereza que necessitarem atendimento especializado.

A partir de contato do Executivo Municipal de Bento Gonçalves, rogando auxílio imediato, foi concluído pela possibilidade de cedência de um servidor do gênero, preservando o atendimento local, iniciando-se tratativas para convênio, que será após dada ciência aos senhores Vereadores.

A cedência é permitida pelo artigo 113 do Regime Jurídico dos Servidores do Município de Santa Tereza, Lei nº 202/1997, sendo necessária a autorização dos senhores Vereadores, nos termos do artigo 32, inv. IV, da Lei Orgânica do Município de Santa Tereza.

Av. Itália, 474 - Centro - Santa Tereza - RS - CEP 95715-000 - Fone: (54) 3456-1033

E-mail: gabinete@santatereza.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

Após negociados os termos e firmados os respectivos convênios, dar-se-á ciência para a Câmara Municipal de todas as disposições, a fim de respeitar o artigo 116, §2º, da Lei 8.666.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores, para sua apreciação e aprovação, solicitando a compreensão sobre a urgência aqui explicitada e a cooperação do Legislativo para rápido auxílio ao Município vizinho.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza, aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e um.


GISELE CAUMO
Prefeita Municipal